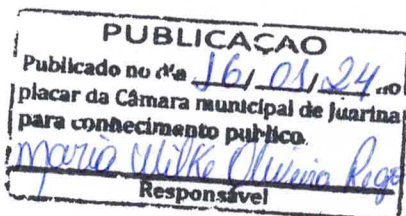




ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS  
GESTÃO 2021-2024  
CNPJ: 04.291.343/0001-03

Portaria nº 015/2024.

Juarina/TO, 16 de janeiro de 2024.



DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, COMPREENDENDO SUPERVISÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTARIA, COM FECHAMENTO DE BALANCETE MENSAL E TODOS OS ANEXOS EXIGIDOS PELA LEI 4.320/64, DEMONSTRATIVOS EXIGIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000 E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO TCE – TO, ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO 2024, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Juarina/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com os termos, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo supervisão contábil e orçamentaria, com fechamento de Balancete Mensal e todos os anexos exigidos pela lei 4.320/64, demonstrativos exigidos pela lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e demais exigências do TCE – TO, Elaboração do Balanço de Ordenador do Exercício 2024, para atender a Câmara Municipal de Juarina/TO;

**CONSIDERANDO** que Câmara Municipal de Juarina/TO não dispõe de profissional capacitado no quadro de servidores para a execução de serviços de consultoria e assessoria contábil, por isso a contratação de uma empresa especializada em tais serviços é necessária para atender as demandas deste poder legislativo;

**CONSIDERANDO** a tramitação legal do processo administrativo, bem como os documentos essenciais que compõe, além de disponibilidade de Dotação Orçamentária para a contratação;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA TOCANTINS  
GESTÃO 2021-2024  
CNPJ: 04.291.343/0001-03

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido, o qual externou a possibilidade legal de efetuar a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação de empresa para serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo supervisão contábil e orçamentaria, com fechamento de Balancete Mensal e todos os anexos exigidos pela lei 4.320/64, demonstrativos exigidos pela lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e demais exigências do TCE – TO, Elaboração do Balanço de Ordenador do Exercício 2024, para atender a Câmara Municipal de Juarina/TO, em favor da empresa **MARREIRO CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.668.317/0001-40**, com endereço na Avenida Sete de Setembro, nº 917, sala a, lote 16, quadra 82, centro, Conceição do Araguaia/PA, cep 68.540-000, pelo valor global total de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)**, referente a 12 (doze) meses, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 01.031.0001.2-001, Natureza da Despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juarina/TO, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2024.

*Vagno Ferreira de Santana*

**VAGNO FERREIRA DE SANTANA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARINA-TO